



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Quinta-feira • 26 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 4691

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Resolução CMAS nº 08/2020** - Convocação para eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Araci, para o mandato de 2020-2022.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2020

“CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ARACI, PARA O MANDATO DE 2020-2022.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araci - Bahia, reunido extraordinariamente em 25 de novembro de 2020 e no uso das suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e alterações pela Lei 112.435 de 2011;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, do CNAS, que caracteriza as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 6, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

DELIBERA:

Capítulo I - Do objetivo

Art.1º.Estabelecer as regras para a eleição da sociedade civil nos segmentos representante ou organização de usuários, entidades de assistência social e de organização de trabalhadores do SUAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capítulo II- Dos segmentos da Sociedade Civil

Art.2º. Entende-se como organizações ou entidades de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos (redação dada pela Lei nº 12.435/2011).

Parágrafo único: São características das entidades ou organizações de assistência social, conforme art 2º da RESOLUÇÃO CNAS 14 DE 15 DE MAIO DE 2014:

I- Atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da LOAS; (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009);

II- Assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta lei, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da LOAS (Resolução CNAS nº 27/2011).

III-Defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta lei, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da LOAS (Resolução CNAS nº 27/2011).

Art.3º. Entende-se como representantes ou organizações de usuários: aquelas que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS n.º 11, de 23 de setembro de 2015. Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo único - Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário.

Parágrafo único - São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

Art.5º. Considera-se entidades de trabalhadores as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, fóruns, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme a Resolução CNAS nº 17/2011, Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS NOB SUAS 2012 e NOB-RH/SUAS 2006.

Capítulo III - Do processo de eleição da Sociedade Civil

Art. 6º. A assembleia de eleição acontecerá dia 15 de dezembro de 2020, às 9 horas na sede da Secretaria M. de Assistência Social.

Art. 7º. Ficam impedidos de se candidatar como representante:

- I - Os detentores de cargos em comissão ou de direção, os servidores públicos com cargo em comissão ou direção, e as pessoas com parentesco de cônjuge ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II - Conselheiro representante da sociedade civil que já exerceu titularidade por dois mandatos consecutivos por mais de 2/3 (dois terços) do período, independente do segmento por ele representado.

Art. 8º. O seguimento da sociedade civil que tiver um único candidato, este será eleito por simples aclamação da Assembléia.

Capítulo IV - Das inscrições

Art.9º. São documentos obrigatórios para a inscrição dos candidatos da sociedade civil, para eleição de conselheiros do CMAS.

I - para as entidades ou organizações de assistência social

- a) comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – SCNEAS ou documento que comprove a solicitação de inclusão neste cadastro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) cópia do documento de inscrição nos respectivos conselhos de assistência social onde atua, quer seja do município ou do Distrito Federal, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;
- c) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato, e por qual segmento;
- d) formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o Anexo IV;
- e) cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita;
- f) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- g) declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- h) cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, com comprovante de protocolo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ou CASDF,
- i) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;
- j) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - para as entidades ou organizações dos trabalhadores do SUAS:

- a) cópia da ata de fundação;
- b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- c) declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- d) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;
- e) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- f) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato e por qual segmento;
- g) formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV desta Resolução;
- h) cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

II - para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social, conforme Resolução n.º 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS:

§ 1º Para os representantes dos usuários:

- I - declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal, podendo ser assinado pelo secretário, coordenador de CRAS ou CREAS, conforme Anexo III desta Resolução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- II - requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e por qual segmento;
- III - formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV desta Resolução;
- IV - cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

§ 2º Para Organizações de Usuários:

- I - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- II - declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;
- III - relatório de atividades, conforme Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, assinado pelo representante legal;
- IV - cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização, em vigor e registrado em cartório;
- V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- VI - formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, conforme Anexo IV desta Resolução;
- VII - cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

Art.10. As inscrições acontecerão a contar da data de publicação desse edital até dia 08 de dezembro na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça José Ferreira, S/N, Centro, nos turnos matutino na secretaria executiva do CMAS.

Art.11. Os interessados deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor ou eleitor/candidato, bem como o segmento a que pertencem e entregar ofício com nome dos possíveis representantes titular e suplente para nomeação em caso de eleita.

Capítulo V - Da Comissão Eleitoral

Art.12. A Comissão eleitoral responsável pela organização e acompanhamento desse processo, será formada pelos seguintes membros, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião extraordinária realizada em 25 de novembro de 2020:

Conselheiros:

- José Benício dos Santos
- Uranilde Nascimento dos Santos
- Keise Lima de Ana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo único: O processo eleitoral poderá ser acompanhado por representante do Ministério Público Municipal.

Art.13. Compete à Comissão eleitoral:

- I. Divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
- II. Registrar em Ata, todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, em cujo registro deverão constar o nome e a assinatura de todos os membros integrantes da Comissão eleitoral;
- III. Julgar os recursos que podem ser apresentados e dirimir as eventuais dúvidas surgidas durante o processo eleitoral;
- IV. Coordenar e executar o processo eleitoral na forma estabelecida neste Regulamento; e,
- V. Zelar pela boa condução dos atos relativos ao processo eleitoral.

Capítulo VI- Das etapas e prazos

Art.14. As etapas do pleito seguem as datas previstas na tabela abaixo:

ETAPAS	PRAZOS
Período de inscrição	26 a 08 de dezembro de 2020
Análise de documentação	09 de dezembro de 2020
Publicação da habilitação	09 de dezembro de 2020
Período para recurso	10 e 11 de dezembro de 2020
Resultado final	14 de dezembro de 2020
Assembleia de Eleição	15 de dezembro de 2020
Nomeação	16 de dezembro de 2020
Posse	17 de dezembro de 2020

Capítulo VII- Das Disposições Finais

Art.15. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art.16. A nomeação dos conselheiros, deverá ser publicada até dia 17 de dezembro de 2020 por meio de Decreto.

Art.17. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2020-2022, dar-se-á até o dia 17 de dezembro de 2020.

Juliane Pinheiro dos Santos
Vice Presidente do CMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

fundamentado nos dispositivos da **Resolução CMAS nº 08, de 25 de novembro de 2020**, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2020/2022**.

Nome da Entidade/organização:

Presidente: _____

CNPJ: _____

Endereço _____

Telefone: (____) _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Se Representante de usuários:

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____

Endereço Eletrônico: _____

Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

Eleitora

Habilitar para designar candidato(a)

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

Representante ou organização de usuários de Assistência Social

Entidade e organização de Assistência Social

Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

Araci, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(assinatura e identificação da pessoa física designada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
(Segmento Entidades, Trabalhadores e Organização de Usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____,
com sede (endereço) _____,
na
cidade de Araci- Ba, portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e
regular funcionamento, desde (data de fundação) ____/____/____,
cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria
atual, com mandato de ____/____/____ a ____/____/____,
constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____,
CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____,
CPF: _____
expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

Secretário(a) ou cargo equivalente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____,
CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada
desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nas seguintes
regiões geográficas (citar): _____,
_____.

Araci, ____ de _____, de 2020.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
(Para Representante ou Organização de Usuários)**

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (*nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social*) _____
com sede (*endereço*) _____
na cidade de Arac- BA, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (*data de início das atividades*) _____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____/____/____ a ____/____/____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____,
CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 2:

Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____,
CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 3:

Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____,
CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade: _____

Araci, ____ de _____, de 2020.

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal, órgão gestor da assistência social de âmbito municipal ou coordenador de CRAS ou CREAS.